



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
AFONSO CLÁUDIO O PROJETO
“MULHERES COM PROPÓSITO” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei, o programa “**MULHERES COM PRÓPOSITO**” que tem como finalidade a distribuição gratuita de sutiãs adaptados para mulheres que passaram por mastectomia e/ ou reconstrução mamária, bem como perucas de cabelos naturais para mulheres que sofrem os efeitos do tratamento com a queda de cabelo, no âmbito do município de Afonso Cláudio/ES.

Art. 2º. A gestão do projeto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá estipular os critérios de acesso ao benefício.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, especialmente com recursos provenientes de emendas impositivas dos vereadores da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, ____ de _____ de _____.

MARCELO BERGER COSTA

Vereador

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310038003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Lei com o objetivo de disponibilizar acesso gratuito para mulheres que passaram por mastectomia e/ou reconstrução mamária a sutiãs adaptados às suas necessidades, bem como perucas de cabelos naturais para mulheres que sofrem os efeitos do tratamento com a queda de cabelo.

A mastectomia é uma cirurgia que envolve a remoção total ou parcial da mama, muitas vezes necessária para o tratamento do câncer de mama ou outras condições médicas.

A reconstrução mamária muitas vezes faz parte do processo para ajudar as pessoas na recuperação do bem-estar físico e mental após uma mastectomia.

Um aspecto importante da recuperação é a disponibilidade de sutiãs adaptados que atendam às necessidades específicas dessas pessoas. Isso não apenas promove a autoestima, mas também ajuda na recuperação física e emocional.

O uso de sutiã pós-cirúrgico é fundamental após o procedimento cirúrgico: ele é uma peça cuja finalidade é reduzir o inchaço, sustentar as mamas (reduzindo a dor) e ainda garantir que as próteses fiquem imobilizadas no lugar certo — caso uma mamoplastia tenha sido realizada junto ao procedimento.

Além disso, esses sutiãs garantem estabilidade aos seios, essencial para readaptar a musculatura local ao novo formato dos seios e ainda fazer com que a cicatrização ocorra de forma assertiva, entre outros.

A falta de sutiãs adequados pode causar desconforto físico, emocional e psicológico, afetando negativamente sua qualidade de vida.

No que tange aos efeitos do tratamento do câncer, é de notório conhecimento, que um dos principais efeitos é a queda dos cabelos, o que de fato fragiliza ainda mais a autoestima das mulheres.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

O fornecimento de perucas de cabelos naturais, garante as mulheres em tratamento uma significativa melhora de sua autoestima, o que promove inclusive, uma mudança positiva da forma com a qual escaram o seu tratamento.

Estas medidas visam promover a igualdade de acesso a produtos essenciais para a saúde e bem-estar, bem como melhorar a qualidade de vida e autoestima das pessoas afetadas, promovendo sua reintegração à sociedade.

Este Projeto de Lei é fundamentado nos princípios fundamentais da Constituição Federal, que garantem o direito à saúde e à igualdade de tratamento. Além disso, está alinhado com a Lei nº 9.797/1999, que determina a obrigatoriedade da cobertura de cirurgias plásticas reconstrutivas de mama nos casos de mutilação decorrente de tratamento de câncer.

Saliente-se, ainda, que o presente projeto, será financiado por recursos provenientes de Emendas Impositivas dos vereadores desta Casa de Leis.

Neste sentido, resta justificada a presente propositura e espero contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, ____ de _____ de _____.

MARCELO BERGER COSTA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310038003300300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em 20/10/2025 08:23

Checksum: **91727B0C6F775E37D1A2EF71A63856B6486EEA0523F5431A35FB5715F6255CCE**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310038003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.